



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº747/2003.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.  
2115 – Auxílio/Subvenção Social Assembléia Legislativa.  
3390320000 – Material de Distribuição Gratuita.

R\$1.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os recursos oriundos da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do convênio firmado com o Município de Saldanha Marinho – RS.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de outubro de 2.003.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal